



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº **368**

1314

Nº Contrato 368

Processo n.º 3/023.223-6 – Convite nº 089/03

N.º Contrato: 368

Processo Administrativo n.º 3/023.223-6 - Convite nº 089/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Laticínio Cuesta Ltda

Objeto: Fornecimento parcelado de 14.220 litros de leite tipo "C" pasteurizado com no mínimo 3% (três por cento) de gordura ou esterilizado pelo VAT, embalados em saquinhos de um litro cada.

Início

Término:

Dotação Orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Assistência Social

02 Fundo Municipal de Assistência Social

0824400322045 Manutenção Serviço Social Solidariedade

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 10.665,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Laticínio Cuesta Ltda.**, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rod. Prof. Gastão Dal Farra Km 4, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.104.303/0001-78, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 03/023223-6 – Convite N.º 089/03, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de 14.220 litros de leite tipo "C" pasteurizado com no mínimo 3% (três por cento) de gordura ou esterilizado pelo VAT, embalados em saquinhos de um litro cada, com a especificação da data de envasamento e respectiva validade, conforme especificações constantes do Anexo I, bem como, o edital de licitação e a proposta de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 – O produto deverá ser entregue três vezes por semana, sendo as segundas, quartas, e Sexta-feiras na quantia de 158 litros diários, embalados em saquinhos de 1 litro nos locais citados no item 5.2.
- 2.2 – O produtos deverá ser entregue nos endereços abaixo:

a) Cassia Silva Paula - BAR DA CÁSSIA: Rua Hernani Reis, 2.088 – Vila Real – **38 litros/dia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº

368

Nº Contrato 368

Processo n.º 3/023.223-6 – Convite nº 089/03

b) Edson Luiz Ceranto - PADARIA CERANTO – Rua Dezesesseis, nº 641 - Cohab I -
68 litros/dia

c) Hanelore Maniguel – Residência - Rua Caetano ^a Caldeira, 65 – CECAP- **52**
litros/dia

- 2.3 - O CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 03 (três) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$10.665,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1102.082440032.2.045 MANUT. SERV. SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - 3.3.90.00.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS - 0018 - FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - 3.3.90.32- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento será mensal e se dará em 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº 368

1316

Nº Contrato 368
Processo n.º 3/023.223-6 – Convite nº 089/03

- 7.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

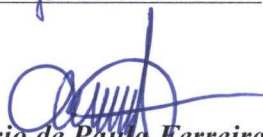
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação;
- b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

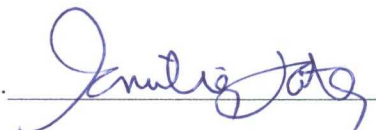
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 02 de Janeiro de 2004


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Fabiane Cuesta
Laticínio Cuesta Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1.  - RG 31.78.550-5

2.  Titúlias: